

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 023/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO Nº 013971/2025

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600008.01.0007

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 098, de 13 de março de 2025**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790,Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e do Decreto Municipal nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e da Prefeitura Municipal de Linhares <a href="www.linhares.es.gov.br">www.linhares.es.gov.br</a>/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

#### 1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 08/10/2025.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 08/10/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 13/10/2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	08:00 horas do dia 13/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	08:00 horas do dia 13/10/2025.

#### 2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.572.028,44 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e dois mil, vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme preço médio da contratação.

Pregão Eletrônico nº 023/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

1800 ((O)) 1840 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também

para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário

de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender às escolas

de Ensino Fundamental, Educação Infantil Pré-escola e Creche e Secretária Municipal de Educação, deste Município,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Educação Será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de

registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento

2. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido

pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal,

obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito

do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página

www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo

e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela

Pregão Eletrônico nº 023/2025

efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de

Educação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante

legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato

bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de

14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios

previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões

"Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou

denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou

denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências

contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os

requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no

Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, desde que

observados os seguintes requisitos:

7.1.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.1.2.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito

de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.1.2.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma

isolada;

Pregão Eletrônico nº 023/2025

7.1.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto

na de execução do contrato.

7.1.2.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação

econômico-financeira, salvo justificação.

7.1.2.7 O acréscimo previsto no item 7.1.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de

microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.1.2.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do

consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.1.2.1.

7.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e

condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para

efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela

empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados

que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar

sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou

empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou

fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em

decorrência de sanção que lhe foi imposta:

7.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

concorrendo entre si;

7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou

Pregão Eletrônico nº 023/2025

entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei

nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física

ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens

0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão

do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado

a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais

regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial

de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou

que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante

de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se

descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema** <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, os

documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo

preço, em formato digital, no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo

ser prorrogado por igual período.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave

de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja

alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

Pregão Eletrônico nº 023/2025

sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação

anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que

somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão

disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os

requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes

**Declarações** *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno

porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com

as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e

enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do

Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às

sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Marca;

10.5.3 Fabricante;

10.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no

órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Pregão Eletrônico nº 023/2025

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas

federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a

fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura

de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos

ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local

indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as

especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por

todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na

fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de

lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras

estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

Pregão Eletrônico nº 023/2025



11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo

entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema

os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente

pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á

automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado

pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em

primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance

registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro,

devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá

permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente

após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas,

http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de

até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira

colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate,

Pregão Eletrônico nº 023/2025

obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,

contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério

de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme

regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só

poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60°, § 1°,

da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração

Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do

Estado em que este se localize:

11.33.2 empresas brasileiras:

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60°, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no

art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a

negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três)horas, envie a proposta adequada

ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante

o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Pregão Eletrônico nº 023/2025

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força

do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da

qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima

do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero,

incompatíveis com os precos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das

propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao

saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no

mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no

sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada

antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá

Pregão Eletrônico nº 023/2025

ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove

que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e,

assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua

continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance

mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das

previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com

o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a

proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual

ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida,

se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o

disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do

licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o

objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra

equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) Certidão negativa de insolvência civil;

d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pregão Eletrônico nº 023/2025

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de

sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada

dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato

de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a

matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo

distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não

constar do documento.

13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)

últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos

deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e

encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da

empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a

escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão

apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED)

juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço

patrimonial;

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no

a) balanço patrimonial ao final do período;

b) demonstração do resultado do período de divulgação;

c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser

apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado

Pregão Eletrônico nº 023/2025



abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO	ME E EPP ITG	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL
CONTÁBIL	1000			ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída		
	Facultativa	pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.		Facultativa (Obrigatória		
D.L.I .A.	Facultativa	se substituir a DRA ou		
		a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser substituída		
	i doditativa	pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da Pregão Eletrônico nº 023/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

# 1900 (Ú)) P43

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

contratação ou do item pertinente.

#### 13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho; 13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7.
- 13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

TRT	JURISDI	SEDE	LINK
	ÇÃO		
TRT 1	RJ	Rio de Janeiro	https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 2	SP E	São Paulo	https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
	SANTOS		
TRT 3	MG	Belo Horizonte	https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsess
			ionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD
TRT 4	RS	Porto Alegre	https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 5	BA	Salvador	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 6	PE	Recife	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 7	CE	Fortaleza	https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao

Pregão Eletrônico nº 023/2025



TRT 8	PA e AP	Belém	https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 9	PR	Curitiba	https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 10	DF e TO	Brasília	https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10
			M=77
TRT 11	AM e RR	Manaus	https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml
TRT 12	SC	Florianópolis	https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 13	PB	João Pessoa	https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 14	RO e AC	Porto Velho	https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 15	SP, salvo	Campinas	https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoes-
	TRT 2		trabalhistas-ceat
TRT 16	MA	São Luís	https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 17	ES	Vitória	https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 18	GO	Goiânia	https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.sea
			m
TRT 19	AL	Maceió	https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 20	SE	Aracaju	https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 21	RN	Natal	https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao
TRT 22	PI	Teresina	https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21
TRT 23	MT	Cuiabá	https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 24	MS	Campo Grande	https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMa
			_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5SI.certidao-online-web-deploy-
			5d67cf8bc9-lp4tv?windowld=25c

#### 13.1.5 DECLARAÇÕES

- 13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;
- 13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### 13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

14.OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação

daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital,

via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos

documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três)

dias úteis.

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui

meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os

respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os

prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal,

conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial

será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitaria e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido

acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas

alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três)horas, a contar da

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em

uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas

pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor,

para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do

contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na

proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado

o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não

corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis

Pregão Eletrônico nº 023/2025

1800 (III) 1943

na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis

antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta

sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento

da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos

autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão

cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu

acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação

ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do

licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de

habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá

reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados

da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

Pregão Eletrônico nº 023/2025

THE ETOKA WA

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos

anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor

não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente

posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento

licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais

atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será

encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo

71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de

sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, para assinar

a Ata de Registro de Preços, com validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de

divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

comprovado o preço vantajoso.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro

de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data

de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Precos poderá ser prorrogado uma

única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que

devidamente aceito pela Administração Pública.

Pregão Eletrônico nº 023/2025



20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

#### 21.2 Da exigência de prospecto

- 21.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 03 (três) horas, cópia visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas;
- 21.2.2 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos;
- 21.2.3 Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 21.3 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.
- No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 21.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- a) Inspeção visual (fotografias do produto);
- b) Análise das fichas técnicas do produto.
- 21.6 Se o(s) manual(is)/prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) manual(is)/prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste TR.
- 21.7 A empresa arrematante, obrigatoriamente, deverá apresentar o prospecto para análise técnica do material cotado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso o prospecto não seja aprovado, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação.
- 21.8 A responsabilidade quanto a avaliação dos prospectos apresentados é exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria nº 065, de 03/04/2023 do Prefeito Municipal de Linhares, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 023/2025

21.9 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21.10 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o

instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das

penalidades administrativas cabíveis.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

22.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus

anexos:

22.1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.1.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que

seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.1.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e

condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

22.1.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.1.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no

prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

22.1.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de

descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

22.1.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda

que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do

Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos

serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.2.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas:

22.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Pregão Eletrônico nº 023/2025



1800 (197) 1843 LINHARES

22.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

(Lei nº 8.078, de 1990);

22.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II,

da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

materiais empregados;

22.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não

poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente

que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a

boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

exigidas para habilitação na licitação:

22.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto

contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

22.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender

às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

22.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor

credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou

indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. 22.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência,

Pregão Eletrônico nº 023/2025



para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

#### 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.5 fraudar a licitação
- 23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1 advertência:
- 23.2.2 multa;
- 23.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pregão Eletrônico nº 023/2025



- 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.3 as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 23.4.3 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 023.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Pregão Eletrônico nº 023/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



1800 ((0)) 1943 LINHARES

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral

dos danos causados.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na

licitação; e

24.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao

licitante mais bem classificado.

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao

do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de

contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no

edital; ou

24.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar

com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração,

observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de

classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Pregão Eletrônico nº 023/2025



#### 25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.122.0088.2149.- MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - SEME

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 013

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0088;2150 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - FUNDAMENTAL

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 067

RECURSOS: RECEIA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2151 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - PRÉ-ESCOLA

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 135

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCICA DE IMPOSTOS - MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2152 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - CRECHE

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 144

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.01.04.122.0007.2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 020

RECURSOS: ORDINÁRIOS PML

05 -- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

05.01.04.122.0101.2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS DO DESENVOLVIMENTO URBANO

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 020

RECURSOS: ORDINÁRIOS PML

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 023/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830



10.01.04.122.0085.2.182 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA AGRICULTURA

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 020

RECURSOS: ORDINÁRIOS PML

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.01.04.122.005.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO,

ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 029

RECURSOS: ORDINÁRIOS PML

#### **26. DO CONTRATO**

26.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

26.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

26.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

26.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

#### 27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

27.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Pregão Eletrônico nº 023/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

## 1800 ((U)) 1941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

27.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

#### 27.4. Liquidação

- 27.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 27.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 27.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
- 27.4.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 27.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 27.4.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 27.4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 27.5. Prazo do pagamento

27.5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

Pregão Eletrônico nº 023/2025



- 27.5.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 27.5.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 27.5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 27.5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### 27.6. Forma de pagamento

- 27.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 27.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 27.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 27.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 27.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 28. VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

#### 29 A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

29.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

#### ORGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
MURILO PEREIRA DO NASCIMENTO	MARCOS GUSTAVO REGIS DA SILVA	ROSINÉIA BERGAMASHI

Pregão Eletrônico nº 023/2025



Assessor Técnico Setorial Decreto nº	Diretor de Depart° de Apoio Admin. e	Secretária Municipal de
095/2025	financeiro	Educação
	Decreto n° 094/2025	Decreto n° 008/2025

### Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB):

FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
Matheus Amorim Caliman Engenheiro Agrônomo Matrícula nº 25687	Vania Percilia Teixeira Escriturário Matrícula nº 1671401	Rafael Breda Buffon Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento Decreto n° 007/2025

#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR):

FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
Emanuel Palmeira de	Nilson Lucas Magioni	Rodrigo Sales Campelo
Oliveira	Braçal  Matrícula nº 015807	Secretário Municipal de Administração e Recursos
Braçal		Humanos - Interino
Matrícula nº 015801		

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB):

SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
Osamara de Oliveira Cecchin	Poliana Zureth Mantovani Favalessa Machado
Oficial Administrativo	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Matrícula nº 00550101	Decreto nº 12/2025
	Osamara de Oliveira Cecchin Oficial Administrativo

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE):

FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
Jamila Almeida Bionde Carvalho Diretora de Negócios Matrícula nº 021735		Franco Fiorot Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Decreto n° 04/2025

29.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

Pregão Eletrônico nº 023/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

29.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho

de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa

no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

29.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e

setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

29.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para

fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo

agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

29.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

30. PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

30.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do

extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período,

desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (Art. 84 da Lei 14.133/21 e Art. 126 §1º do

Decreto Municipal nº1606/2023).

30.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada após a autorização de fornecimento nas unidades escolares, conforme

relação de endereços que consta no ANEXO II nos autos do processo, e na Secretaria Municipal de Educação os itens

que serão destinados para a SEME;

30.3. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na

proposta de preco vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência,

peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando ri-

gorosamente as especificações deste TR;

30.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em

desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

30.5. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando

prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na

legislação pertinente.

30.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à

apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante

disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Pregão Eletrônico nº 023/2025



1800 (UI) 1849 LINHARES

30.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

30.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

30.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

30.10.A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor,** no prazo máximo de **30 (trinta) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

30.11.Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

30.12.O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

30.13. Será recusado produto deteriorado ou avariado:

30.14. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES (art. 92, XIV) da Ata de Registro de Preços. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei14.133/2021;

30.15. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

30.16. Local de entrega Órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Educação: Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 902, Bairro: Novo Horizonte, ao lado da Faculdade FACELI e Escolas de Ensino Fundamental e Escolas de Ensino Infantil CRECHE e Pré-Escola do município de Linhares-ES, conforme consta no **ANEXO II** listagem das escolas e seus respectivos endereços.

30.17. Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB) – Deverá ser entregue na Avenida Augusto Calmon, 1675 – Centro – CEP:29.900-062 – Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária

Pregão Eletrônico nº 023/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

e Abastecimento (SEMAB), no horário previamente acordado entre as partes, mediante Nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

30.18. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR): Almoxarifado (Galpão 01), anexo ao Prédio da Prefeitura, situado na Avenida Augusto Calmon, nº 1294, Centro, Linhares/ES, em dias úteis no horário das 8h às 17h, mediante Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta dias), após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

30.19. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB): Deverá ser entregue na Rua Governador Florentino Ávidos, nº 80 - Center Norte Conceição - 2º Andar - Bairro Nossa Senhora da Conceição - Linhares/ES - CEP 29.900-490 mediante Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta dias), após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### 30.20. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE):

Deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Avenida Nogueira da Gama, nº 1879, 1º andar, Bairro: Colina – Linhares/ES, CEP: 29.900-381, anexo a CDL Linhares/ES mediante Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta dias), após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### 30.21. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 30.21.1. Tipo: Split Hi-Wall Split "piso teto"
- 30.21.2. Capacidade: entre 9.000 a 36.000 BTUs, conforme especificação contida nos autos.
- 30.21.3. Tensão: 220V.
- 30.21.4. Classificação energética: mínima "A" (INMETRO).
- 30.21.5. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 30.21.6. Controle remoto com funções básicas incluso.
- 30.21.7. Manual em português.
- 30.21.8. Instalação não incluída neste objeto.
- 30.21.9. Assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo.
- 30.21.10. Tecnologia: Inverter
- 30.21.11. Nível de ruído: Reduzido

#### 31 **DO REAJUSTE**

31.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do Contrato e o reajuste somente poderá ser solicitado no momento da prorrogação do contrato.

Pregão Eletrônico nº 023/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



1800 COD 1849

31.2 Após o interregno de um ano, e com solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

31.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

31.4 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

31.5 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado(s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

31.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31.7 O reajuste será realizado por aditivo junto com a Prorrogação do contrato.

31.8. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

31.8.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração; 31.8.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

31.7.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

#### 32. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

32.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

32.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei

Pregão Eletrônico nº 023/2025

nº 14.133/2021.

32.5. A adesão à Ata de Registro de Precos por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não

participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de

fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos

quantitativos fixados originariamente nos itens 32.1 a 32.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em

montante superior ao máximo estabelecido no item 32.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de

prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão

fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até

noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

32.6. A existência de precos registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir

facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas

na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

33 DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

34. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de con-

sequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na

alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de

2023.

34.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou

entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compa-

tíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).

Pregão Eletrônico nº 023/2025



34.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos

compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

34.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a

classificação obtida originalmente na licitação.

34.5. A redução do preco registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem forma-

lizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços

contratados.

34.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do

pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado

elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal

nº1606/2023).

34.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador

signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectiva-

mente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.

34.8. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido

será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado

na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei

e no edital.

34.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador

poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir

o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

34.10. Comprovado o deseguilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento

da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preco registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

34.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

34.12. Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes

do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou

dos serviços, pelo preço revisado.

34.13.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de

registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

34.14. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise

de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

(Art.133 do Decreto Municipal nº1606/2023).

35. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 023/2025



35.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

35.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido,

sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão

ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,

vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

35.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito

ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

35.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório,

será formalizado por decisão da autoridade competente

35.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada

pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira

deste instrumento.

35.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de

correspondência, com aviso de recebimento.

35.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de

publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preco registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da

publicação.

35.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima

de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão

da Administração.

36. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

36.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios

digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal

1.693 de 19 de dezembro de 2022).

36.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º,

11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e

Pregão Eletrônico nº 023/2025

informados ao titular.

36.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e

base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o

cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

36.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso,

para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

36.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à

própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES,

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

36.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a

proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim

de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração,

comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o

objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

36.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles

compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

36.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a

informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

36.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer

informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação,

de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

36.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores

de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados

pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de

preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para

exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

36.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e

recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do

presente Contrato.

36.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação,

dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

36.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas

devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

36.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o

tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que

Pregão Eletrônico nº 023/2025

possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

36.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de

qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a

qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

36.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir

em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

36.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o

tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções

e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento

de obrigação legal.

36.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou

prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados

pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

36.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou

coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento

dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

**37 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 

37.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

37.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

37.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

37.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância

das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível

a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º

da Lei nº 14.133/21.

37.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

37.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será,

em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

Pregão Eletrônico nº 023/2025



vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

37.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana,790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

37.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

37.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A)Anexo I - Termo de Referência;

- B) Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo III Preços Registrados
- D) Anexo IV Modelo de Proposta Comercial;
- **E) Anexo V** Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual.
- F) Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- **G)** Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- **H) Anexo VIII** Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- K) Anexo IX Minuta do contrato.

Linhares - ES, 26 de setembro de 2025.

Rosinéia Bergamashi Secretária Municipal de Educação

Pregão Eletrônico nº 023/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



# PREGÃO ELETRÔNICO № ----/2025 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.971/2025

A presente contratação será realizada por pregão eletrônico, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, sendo seu objeto aquisição de aparelhos de ar-condicionado. Diante da natureza da contratação, **não se exige Projeto Básico ou anteprojeto**, conforme previsto no art. 6º, XXV, uma vez que não se trata de obra ou serviço de engenharia. O processo será instruído com Termo de Referência, conforme legislação vigente.

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo **split inverter**, com capacidades entre **9.000 e 36.000 BTUs**, para atender às escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil (Pré-escola e Creche) e Secretarias Municipais de Educação, Administração e Recursos Humanos, Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento, Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Econômico do Município de Linhares/ES, através de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **menor preço por item**, por um período **de 12 (doze) meses**, por meio de Ata de Registro de Preços, no modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023."

# 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, bem como demais legislações aplicáveis.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CICLO DE VIDA)

3.1 A solução técnica consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter, de 9.000 a 36.000 BTUs, classe energética mínima "A", serpentina de cobre, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Espírito Santo. Foram considerados fatores de durabilidade, eficiência energética, menor custo operacional e descarte ambiental adequado, assegurando economicidade no ciclo de vida útil do bem.

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO

- 4.1 Entrega parcelada conforme autorização de fornecimento;
- 4.2 Prazo máximo de 30 dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- 4.3 Substituição, em até 7 dias, de itens rejeitados por não conformidade;
- 4.4 Recebimento provisório e definitivo conforme arts. 117 e 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.5 Vistorias técnicas prévias e laudos elétricos como condição para instalação (conforme ETP).

# 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 Fiscal de contrato designado pela Administração;
- 5.2 Registro de ocorrências em planilha própria;
- 5.3 Comunicação imediata de irregularidades à contratada;
- 5.4 Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento;
- 5.5 Aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento;
- 5.6 Checklist de conformidade e teste de funcionamento no recebimento dos equipamentos.

### 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por um período de 01 (um) ano através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS modo de disputa ABERTO nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Pregão Eletrônico nº 023/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



#### 7. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 O critério de menor preço por item mostra-se o mais adequado, considerando que:
- 7.1.1 Trata-se de bens comuns, com especificações técnicas padronizadas e objetivamente comparáveis;
- 7.1.2 Permite maior competitividade e participação de micro empresas e empresas de pequeno porte:
- 7.1.3 Viabiliza a economicidade, possibilitando que diferentes fornecedores disputem item a item;
- 7.1.4 Reduz riscos de sobrepreço e direcionamento, atendendo ao interesse público.
- 7.1.5 A forma de disputa aberta (lances sucessivos) é o mais compatível com o objeto licitados, pois:
- 7.1.5.1 Favorece a transparência no procedimento;
- 7.1.5.2 Maximiza a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 7.1.5.3 Estimula a competitividade entre os licitantes;
- 7.1.5.4 Está em conformidade com o disposto nos arts. 33 e 56 da Lei nº 14.133/2021.

# 8. ORGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1 Nos termos do caput do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestaram interesse durante o procedimento público de intenção de registro de preços os seguintes **ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES** – Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento **(SEMAB)**, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos **(SEMAR)**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano **(SEDURB)** e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico **(SEMDE)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

8.2 Segue planilhas com os quantitativos solicitados por cada Secretaria e os números dos pedidos de compras.

#### Pedido de compra 37/2025

a) Secretaria Municipal de Educação (SEME):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS INVERTER DE 220 V	UND	400
	CLASSE A		
02	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS INVERTER DE 220 V	UND	500
	CLASSE A		
03	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INVERTER DE 220 V	UND	600
	CLASSE A		
04	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	UND	300
05	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS INVERTER DE 220 V	UND	600
	CLASSE A		
06	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE	UND	600
	DE 36.000 BTUS		

# Pedido de compra nº 55/2025

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS INVERTER DE 220 V	UND	1
	CLASSE A		
02	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UND	2

#### Pedido de compra nº 54/2025

b) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS INVERTER DE 220 V	UND	10
	CLASSE A		

Pregão Eletrônico nº 023/2025



02	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS INVERTER DE 220 V	UND	10
	CLASSE A		
03	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INVERTER DE 220 V	UND	10
	CLASSE A		
04	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS INVERTER DE 220 V	UND	2
	CLASSE A		
05	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UND	4
06	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE	UND	4
	DE 36.000 BTUS		

#### Pedido de compra nº 57/2025

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A	UND	1
02	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A	UND	6

#### Pedido de compra nº 60/2025

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INVERTER DE 220 V	UND	1
	CLASSE A		

#### 9. JUSTIFICATIVA

- 9.1 A presente contratação tem por objetivo garantir melhores condições de conforto térmico nas salas de aula das escolas de Educação Infantil CRECHE e Pré-Escola, Ensino fundamental e nos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split.
- 9.2 As altas temperaturas registradas na região, especialmente nos períodos de maior calor, comprometem o ambiente escolar, prejudicando a concentração, o bem-estar e o desempenho de alunos e profissionais da educação. A climatização dos ambientes escolares, portanto, é uma medida necessária para assegurar um ambiente mais saudável, seguro e propício ao processo de ensino-aprendizagem.
- 9.3 O atendimento aos departamentos da Secretaria Municipal de Educação, garantirá um ambiente mais favorável ao atendimento público e à execução das atividades administrativas, assegurando eficiência e qualidade nos serviços prestados.
- 9.4 Além disso, a aquisição centralizada por meio de Ata de Registro de Preços permitirá maior eficiência administrativa e economicidade, possibilitando o atendimento gradual da demanda conforme a disponibilidade orçamentária do Município, ao longo do período de vigência da Ata (12 meses).
- 9.5 O procedimento será realizado por meio de **Pregão Eletrônico**, modalidade que proporciona maior transparência, competitividade e celeridade à contratação, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 1.606/2023**.
- 9.6 Dessa forma, a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de:
  - 9.6.1 Melhorar a infraestrutura das unidades escolares municipais;
  - 9.6.2 Assegurar conforto térmico adequado a alunos e professores;
  - 9.6.3 Promover melhores condições de aprendizagem e trabalho na SEME;
  - 9.6.4 Atender aos princípios da eficiência e economicidade na Administração Pública:
  - 9.6.5 Atuar preventivamente em relação a problemas de saúde associados ao calor excessivo

Pregão Eletrônico nº 023/2025



# 10.DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 O objeto desta Contratação é caracterizado como serviços comuns. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

### 11.JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Informamos que a licitação será Ata de Registro de Preços.
- 11.2 Conceituando que, o "O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública".
- 11.3 Justifica-se o Registro de Precos, considerando o Art. 82 da Lei nº14.133/2021;

### 11.4 Considerando o Art. 119 do Decreto Municipal nº1606/2021:

Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- IV Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 11.5 Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.
- 11.6 Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

# 12. ANÁLISE DE RISCOS (MATRIZ DE RISCOS)

Risco Identificado	Responsável	Medida de mitigação
Dimensionamento incorreto (BTUs)	Administração	Vistorias técnicas e cálculos padronizados
Falta de infraestrutura elétrica adequada	Administração	Laudos prévios e adequações elétricas
Falta de infraestrutura elétrica adequada	Administração	Laudos prévios e adequações elétricas
Atraso na entrega	Contratada	Penalidades contratuais e rescisão
Produto sem assistência técnica no ES	Contratada	Exigir comprovação prévia
Fornecimento fora da especificação	Contratada	Amostras e substituição imediata
Equipamentos com defeito na garantia	Contratada	Garantia mínima de 12 meses e suporte técnico
Descumprimento da garantia contratual	Contratada	Previsão de sanções e retenção de valores
Falta de peças de reposição	Contratada	Comprovação de disponibilidade
Descarte ambiental inadequado	Contratada	Exigir comprovantes de destinação ambiental adequada

#### 13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 13.1 Tipo: Split Hi-Wall Split "piso teto"
- 13.2 Capacidade: entre 9.000 a 36.000 BTUs, conforme especificação contida nos autos.
- 13.3 Tensão: 220V.
- 13.4 Classificação energética: mínima "A" (INMETRO).
- 13.5 Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 13.6 Controle remoto com funções básicas incluso.

Pregão Eletrônico nº 023/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



- 13.7 Manual em português.
- 13.8 Instalação não incluída neste objeto.
- 13.9 Assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo.
- 13.10 Tecnologia: Inverter 13.11 Nível de ruído: Reduzido

# 14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da lei nº 14.133/21, por meio de pesquisa de preços de mercado, observando as seguintes fontes: Banco de Preços em Saúde;
- 14.1.1 Compras.Net/Compras Governamentais;
- 14.1.2 Processos licitatórios recentes de outros entes públicos;
- 14.1.3 Orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados.
- 14.2 As informações coletadas permitiram identificar valores praticados no mercado e estabelecer a média como parâmetro de estimativa.

# a. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00063387	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS Ar-condicionado tipo				
		split inverter (compressor rotativo) high wall 12.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220 V; freqüência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis anti bactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 1/2 e descarga de 1/4.	UND	400	R\$ 2.490,00	R\$ 996.000,00
2	00063388	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) high wall 18.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com	UND	500	R\$ 3.590,00	R\$ 1.795.000,00

Pregão Eletrônico nº 023/2025



LINHARE						
		serpentina de cobre; sistema de				
		expansão capilar; ciclo frio; gás				
		refrigerante ecológico R410a ou				
		equivalente; display digital;; controle				
		remoto sem fio com display; painel na cor				
		branca; funções ventilador com				
		regulagem de velocidade (fan), sleep,				
		auto (ajuste automático de temperatura),				
		swing (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do				
		ar), timer; tensão de 220 V; frequência				
		60Hz; eficiência energética na faixa de				
		classificação A, comprovada por meio do				
		selo PROCEL ou laudo técnico; função				
		ECO para economia de energia; filtros				
		removíveis anti bactericidas; baixo nível				
		de ruído; velocidade do ventilador				
		regulável; 12 meses de garantia contra				
		defeito de fabricação e de material; com				
		bitolas de sucção 1/2 e descarga de 1/4.				
		APARELHO DE AR CONDICIONADO		0.55	50 4 055 55	<b>D</b> A 0 <b>F</b>
3	00063389	DE 24.000 BTUS Ar-condicionado tipo	UND	600	R\$ 4.323,32	R\$ 2.593.992,00
		split inverter (compressor rotativo) piso				
		teto 24.000 BTU/h; composto por unidade				
		interna (evaporadora) e unidade externa				
		(condensadora) ambas com serpentina				
		de cobre; sistema de expansão capilar;				
		ciclo frio; gás refrigerante ecológico				
		R410a ou equivalente; display digital;				
		controle remoto sem fio com display;				
		painel na cor branca; funções ventilador				
		com regulagem de velocidade (fan),				
		sleep, auto (ajuste automático de				
		temperatura), swing (ajuste automático				
		de direção do ar), timer; tensão 220 V;				
		freqüência 60Hz; eficiência energética na				
		faixa de classificação A, comprovada por				
		meio do selo PROCEL ou laudo técnico;				
		função ECO para economia de energia;				
		filtros removíveis anti bactericidas; baixo				
		nível de ruído; velocidade do ventilador				
		regulável; 12 meses de garantia contra				
		defeito de fabricação e de material; com				
		bitolas de sucção ¾ e descarga de 3/8.				
		APARELHO DE AR CONDICIONADO				
4	00063386	DE 9.000 BTUS Ar-condicionado tipo	UND	300	R\$ 2.800,00	R\$ 840.000,00
		split inverter (compressor rotativo) high				
	1	wall 9.000 BTU/h; composto por unidade				
		interna (evaporadora) e unidade externa				
		(condensadora) ambas com serpentina				
		de cobre; sistema de expansão capilar;				
		ciclo frio; gás refrigerante ecológico				
		R410a ou equivalente; display digital;				
ı	ı.	,,		1	1	



LINHARE						
		controle remoto sem fio com display;				
		painel na cor branca; funções ventilador				
		com regulagem de velocidade (fan),				
		sleep, auto (ajuste automático de				
		temperatura), swing (ajuste automático				
		de direção do ar), timer; tensão de 220 V;				
		frequência 60Hz; eficiência energética na				
		faixa de classificação A comprovada por				
		meio do selo PROCEL ou laudo técnico;				
		função ECO para economia de energia;				
		filtros removíveis anti bactericidas; baixo				
		nível de ruído; velocidade do ventilador				
		regulável; 12 meses de garantia contra				
		defeito de fabricação e de material; com				
		bitolas de sucção 1/2 e descarga de 1/4.				
		APARELHO DE AR CONDICIONADO				
5	00063390	<b>DE 30.000 BTUS</b> Ar-	UND	600	R\$ 6.230,00	R\$ 3.738.000,00
		condicionado tipo split inverter				
		(compressor rotativo) piso teto 30.000				
		BTU/h; composto por unidade interna				
		(evaporadora) e unidade externa				
		(condensadora) ambas com serpentina				
		de cobre; sistema de expansão capilar;				
		ciclo frio; gás refrigerante ecológico				
		R410a ou equivalente; display digital;				
		controle remoto sem fio com display;				
		painel na cor branca; funções ventilador				
		com regulagem de velocidade (fan),				
		sleep, auto (ajuste automático de				
		temperatura), swing (ajuste automático				
		de direção do ar), timer; tensão de 220 V;				
		frequência 60Hz; eficiência energética na				
		faixa de classificação A, comprovada por				
		meio do selo PROCEL ou laudo técnico;				
		função ECO para economia de energia;				
		filtros removíveis anti bactericidas; baixo				
		nível de ruído; velocidade do ventilador				
		regulável; 12 meses de garantia contra				
		defeito de fabricação e de material; com				
		bitolas de sucção ¾ e descarga de 3/8.				
		APARELHO DE AR CONDICIONADO				
6	00063391	DE 36.000 BTUS Ar-condicionado tipo	UND	600	R\$ 7.350,00	R\$ 4.410.000,00
		split inverter (compressor rotativo) piso				
		teto 36.000 BTU/h; composto por unidade				
		interna (evaporadora) e unidade externa				
		(condensadora) ambas com serpentina				
		de cobre; sistema de expansão capilar;				
		ciclo frio; gás refrigerante ecológico R32a				
		ou equivalente; display digital; controle				
		remoto sem fio com display; painel na cor				
		branca; funções ventilador com				
		regulagem de velocidade (fan), sleep,				
	l	rogulagem de velocidade (tait), sieep, j				i



ar), timer; tensão de 220 V; freqüência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis anti bactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção ¾ e descarga de 3/8.	R\$ 14.372.992.00
--	-------------------

# b. Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB):

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11 -141	CODIGO	APARELHO DE AR CONDICIONADO	OND	QUAITI	ONTARIO	VALOR TOTAL
1	00063387	DE 12.000 BTUS Ar-condicionado				
•	00000007	tipo split inverter (compressor rotativo)	UND	1	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
		high wall 12.000 BTU/h; composto por	0.12	•	1 (φ 2. 100,00	1 (φ 2. 100,00
		unidade interna (evaporadora) e unidade				
		externa (condensadora) ambas com				
		serpentina de cobre; sistema de				
		expansão capilar; ciclo frio; gás				
		refrigerante ecológico R410a ou				
		equivalente; display digital; controle				
		remoto sem fio com display; painel na cor				
		branca; funções ventilador com				
		regulagem de velocidade (fan), sleep,				
		auto (ajuste automático de temperatura),				
		swing (ajuste automático de direção do				
		ar), timer; tensão de 220 V; freqüência				
		60Hz; eficiência energética na faixa de				
		classificação A comprovada por meio do				
		selo PROCEL ou laudo técnico; função				
		ECO para economia de energia; filtros				
		removíveis anti bactericidas; baixo nível				
		de ruído; velocidade do ventilador				
		regulável; 12 meses de garantia contra				
		defeito de fabricação e de material; com				
		bitolas de sucção 1/2 e descarga de 1/4.				
		APARELHO DE AR CONDICIONADO				
2	00063386	<b>DE 9.000 BTUS</b> Ar-condicionado tipo	UND	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
		split inverter (compressor rotativo) high				
		wall 9.000 BTU/h; composto por unidade				
		interna (evaporadora) e unidade externa				
		(condensadora) ambas com serpentina				
		de cobre; sistema de expansão capilar;				
		ciclo frio; gás refrigerante ecológico				
		R410a ou equivalente; display digital;				
		controle remoto sem fio com display;				

Pregão Eletrônico nº 023/2025



sucção 1/2 e descarga de 1/4.  R\$ 8.090,00				
	fabricação e de material; com bitolas de			
	velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de			
	bactericidas; baixo nível de ruído;			
	energia; filtros removíveis anti			
	técnico; função ECO para economia de			
	na faixa de classificação A comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo			
	frequência 60Hz; eficiência energética			
	de direção do ar), timer; tensão de 220 V;			
	temperatura), swing (ajuste automático			
	com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de			
	painel na cor branca; funções ventilador			

# c. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR):

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		APARELHO DE AR CONDICIONADO				
1	00063387	DE 12.000 BTUS Ar-condicionado	UND	10	R\$ 2.490,00	R\$ 24.900,00
		tipo split inverter (compressor rotativo)				
		high wall 12.000 BTU/h; composto por				
		unidade interna (evaporadora) e				
		unidade externa (condensadora)				
		ambas com serpentina de cobre;				
		sistema de expansão capilar; ciclo frio;				
		gás refrigerante ecológico R410a ou				
		equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na				
		cor branca; funções ventilador com				
		regulagem de velocidade (fan), sleep,				
		auto (ajuste automático de				
		temperatura), swing (ajuste automático				
		de direção do ar), timer; tensão de 220				
		V; frequência 60Hz; eficiência				
		energética na faixa de classificação A				
		comprovada por meio do selo PROCEL				
		ou laudo técnico; função ECO para				
		economia de energia; filtros removíveis				
		anti bactericidas; baixo nível de ruído;				
		velocidade do ventilador regulável; 12				
		meses de garantia contra defeito de				
		fabricação e de material; com bitolas de				
		sucção 1/2 e descarga de 1/4.				
2	00063388	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS Ar-condicionado	UND	10	R\$ 3.590,00	R\$ 35.900,00
	00003366	tipo split inverter (compressor rotativo)	טואט	10	rφ 3.380,00	rφ 35.900,00
		high wall 18.000 BTU/h; composto por				
		unidade interna (evaporadora) e				
		unidade externa (condensadora)				

Pregão Eletrônico nº 023/2025



LINHARES						
		ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente; display digital;; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220 V; freqüência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis anti bactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 1/2 e descarga de 1/4.				
3	00063389	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) piso teto 24.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão 220 V; freqüência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis anti bactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de	UND	10	R\$ 4.323,32	R\$ 43.233,20
4	00063386	fabricação e de material; com bitolas de sucção ¾ e descarga de 3/8.  APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) high wall 9.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora)	UND	4	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00



LINHARES						
		ambas com serpentina de cobre;				
		sistema de expansão capilar; ciclo frio;				
		gás refrigerante ecológico R410a ou				
		equivalente; display digital; controle				
		remoto sem fio com display; painel na				
		cor branca; funções ventilador com				
		regulagem de velocidade (fan), sleep,				
		auto (ajuste automático de				
		temperatura), swing (ajuste automático				
		de direção do ar), timer; tensão de 220				
		V; frequência 60Hz; eficiência				
		energética na faixa de classificação A				
		comprovada por meio do selo PROCEL				
		ou laudo técnico; função ECO para				
		economia de energia; filtros removíveis				
		anti bactericidas; baixo nível de ruído;				
		velocidade do ventilador regulável; 12				
		meses de garantia contra defeito de				
		fabricação e de material; com bitolas de				
		sucção 1/2 e descarga de 1/4.				
		APARELHO DE AR CONDICIONADO				
5	00063390	DE 30.000 BTUS Ar-condicionado tipo	UND	2	R\$ 6.230,,00	R\$ 12.460,00
		split inverter (compressor rotativo) piso				
		teto 30.000 BTU/h; composto por				
		unidade interna (evaporadora) e				
		unidade externa (condensadora)				
		ambas com serpentina de cobre;				
		sistema de expansão capilar; ciclo frio;				
		gás refrigerante ecológico R410a ou				
		equivalente; display digital; controle				
		remoto sem fio com display; painel na				
		cor branca; funções ventilador com				
		regulagem de velocidade (fan), sleep,				
		auto (ajuste automático de				
		temperatura), swing (ajuste automático				
		de direção do ar), timer; tensão de 220				
		V; freqüência 60Hz; eficiência				
		energética na faixa de classificação A,				
		comprovada por meio do selo PROCEL				
		ou laudo técnico; função ECO para				
		economia de energia; filtros removíveis				
		anti bactericidas; baixo nível de ruído;				
		velocidade do ventilador regulável; 12				
		meses de garantia contra defeito de				
		fabricação e de material; com bitolas de				
		sucção ¾ e descarga de 3/8.				
		APARELHO DE AR CONDICIONADO				
6	00063391	DE 36.000 BTUS Ar-condicionado	UND	4	R\$ 7.350,00	R\$ 29.400,00
		tipo split inverter (compressor rotativo)				
	1	piso teto 36.000 BTU/h; composto por				
		unidade interna (evaporadora) e				
		unidade externa (condensadora)				



ambas com serpentina de cobre;	
sistema de expansão capilar; ciclo frio;	
gás refrigerante ecológico R32a ou	
equivalente; display digital; controle	
remoto sem fio com display; painel na	
cor branca; funções ventilador com	
regulagem de velocidade (fan), sleep,	
auto (ajuste automático de	
temperatura), swing (ajuste automático	
de direção do ar), timer; tensão de 220	
V; freqüência 60Hz; eficiência	
energética na faixa de classificação A,	
comprovada por meio do selo PROCEL	
ou laudo técnico; função ECO para	
economia de energia; filtros removíveis	
anti bactericidas; baixo nível de ruído;	
velocidade do ventilador regulável; 12	
meses de garantia contra defeito de	
fabricação e de material; com bitolas de	
sucção ¾ e descarga de 3/8.	P\$ 457 000 00
	R\$ 157.093,20

# d. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB)

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00063388	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) high wall 18.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente; display digital;; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220 V; freqüência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis anti bactericidas; baixo nível de ruído;	UND	QUANT.	UNITÁRIO R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00

Pregão Eletrônico nº 023/2025



2	00063389	DE 24.000 BTUS Ar-condicionado tipo	UND	6	R\$ 4.323,32	R\$ 25.939,92
		split inverter (compressor rotativo) piso			,	
		teto 24.000 BTU/h; composto por				
		unidade interna (evaporadora) e				
		unidade externa (condensadora)				
		ambas com serpentina de cobre;				
		sistema de expansão capilar; ciclo frio;				
		gás refrigerante ecológico R410a ou				
		equivalente; display digital; controle				
		remoto sem fio com display; painel na				
		cor branca; funções ventilador com				
		regulagem de velocidade (fan), sleep,				
		auto (ajuste automático de				
		temperatura), swing (ajuste automático				
		de direção do ar), timer; tensão 220 V;				
		freqüência 60Hz; eficiência energética				
		na faixa de classificação A,				
		comprovada por meio do selo PROCEL				
		ou laudo técnico; função ECO para				
		economia de energia; filtros removíveis				
		anti bactericidas; baixo nível de ruído;				
		velocidade do ventilador regulável; 12				
		meses de garantia contra defeito de				
		fabricação e de material; com bitolas de				
		sucção ¾ e descarga de 3/8.				
						R\$ 29.529,92

# e. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE)

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00063389	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS Ar-condicionado tipo				
•	0000000	split inverter (compressor rotativo) piso	UND	1	R\$ 4.323,32	R\$ 4.323,32
		teto 24.000 BTU/h; composto por			. ,	
		unidade interna (evaporadora) e				
		unidade externa (condensadora)				
		ambas com serpentina de cobre;				
		sistema de expansão capilar; ciclo frio;				
		gás refrigerante ecológico R410a ou				
		equivalente; display digital; controle				
		remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com				
		regulagem de velocidade (fan), sleep,				
		auto (ajuste automático de				
		temperatura), swing (ajuste automático				
		de direção do ar), timer; tensão 220 V;				
		freqüência 60Hz; eficiência energética				
		na faixa de classificação A,				
		comprovada por meio do selo PROCEL				
		ou laudo técnico; função ECO para				
		economia de energia; filtros removíveis				
		anti bactericidas; baixo nível de ruído;				

Pregão Eletrônico nº 023/2025



velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 3/4 e descarga de 3/8.		
		R\$ 4.323,32

### 15. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 15.1 O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (Art. 84 da Lei 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto Municipal nº1606/2023).
- 15.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada após a autorização de fornecimento nas unidades escolares, conforme relação de endereços que consta no ANEXO II nos autos do processo, e na Secretaria Municipal de Educação os itens que serão destinados para a SEME;
- 15.3 Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;
- 15.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.5 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- 15.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 15.10 A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 15.11 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
  - a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
  - b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
  - c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT:
  - d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 15.12 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- 15.13 Será recusado produto deteriorado ou avariado;
- 15.14 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES (art. 92, XIV) da Ata de Registro de Preços. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei14.133/2021;

Pregão Eletrônico nº 023/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



- 15.15 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.
- 15.16 **Local de entrega Órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação:** Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 902, Bairro: Novo Horizonte, ao lado da Faculdade FACELI e Escolas de Ensino Fundamental e Escolas de Ensino Infantil CRECHE e Pré-Escola do município de Linhares-ES, conforme consta no **ANEXO II** listagem das escolas e seus respectivos endereços.
- 15.17 **Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB) –** Deverá ser entregue na Avenida Augusto Calmon, 1675 Centro CEP:29.900-062 Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB), no horário previamente acordado entre as partes, mediante Nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 15.18 **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR):** Almoxarifado (Galpão 01), anexo ao Prédio da Prefeitura, situado na Avenida Augusto Calmon, n° 1294, Centro, Linhares/ES, em dias úteis no horário das 8h às 17h, mediante Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta dias), após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 15.19 **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB):** Deverá ser entregue na Rua Governador Florentino Ávidos, n° 80 Center Norte Conceição 2° Andar Bairro Nossa Senhora da Conceição Linhares/ES CEP 29.900-490 mediante Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta dias), após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

### 15.20 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE):

Deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Avenida Nogueira da Gama, nº 1879, 1º andar, Bairro: Colina – Linhares/ES, CEP: 29.900-381, anexo a CDL Linhares/ES mediante Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta dias), após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

### 16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 17. GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

### ORGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
MURILO PEREIRA DO NASCIMENTO	MARCOS GUSTAVO REGIS DA SILVA	ROSINÉIA BERGAMASHI
Assessor Técnico Setorial Decreto nº	Diretor de Depart° de Apoio Admin. e	Secretária Municipal de
	financeiro	Educação
095/2025	Decreto n° 094/2025	Decreto n° 008/2025

#### Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB):

FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
Matheus Amorim Caliman Engenheiro Agrônomo Matrícula nº 25687	Vania Percilia Teixeira Escriturário Matrícula nº 1671401	Rafael Breda Buffon Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento Decreto n° 007/2025

#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR):

	0	0=0=0 D0 00V=D4=0
FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 023/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



		Rodrigo Sales Campelo
Emanuel Palmeira de Oliveira	Nilson Lucas Magioni	Secretário Municipal de
Braçal	Braçal	Administração e Recursos
Matrícula nº 015801	Matrícula nº 015807	Humanos - Interino

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB):

FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
		Poliana Zureth Mantovani
Leida Aparecida Montovani	Osamara de Oliveira Cecchin	Favalessa Machado
Servente	Oficial Administrativo	Secretário Municipal de
Matrícula nº 01760201	Matrícula nº 00550101	Desenvolvimento Urbano
		Decreto nº 12/2025

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE):

FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
Jamila Almeida Bionde Carvalho Diretora de Negócios Matrícula nº 021735		Franco Fiorot Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Decreto n° 04/2025

#### 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 18.1 Liquidação

- 18.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 18.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 18.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
- 18.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 18.9 Prazo do pagamento

**18.10** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada **Pregão Eletrônico nº 023/2025** 



comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

- 18.11 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização:
- 18.12 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 18.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 18.14 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### 18.15 Forma de pagamento

- 18.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 19. REAJUSTE

- 19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do Contrato e o reajuste somente poderá ser solicitado no momento da prorrogação do contrato.
- 19.2 Após o interregno de um ano, e com solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 19.5 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado(s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 19.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.7 O reajuste será realizado por aditivo junto com a Prorrogação do contrato.

### 20 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 20.2 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciador quando o fornecedor: (Art. 134- Decreto Municipal nº1606/2023).
  - I for liberado:
  - II descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - IV sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou
  - V não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 20.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão ou entidade gerenciador: (Art. 135-Decreto Municipal nº1606/2023).

Pregão Eletrônico nº 023/2025

# 1800 ((9)) 1840 LINHARES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- I pelo decurso do prazo de vigência;
- II pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 20.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 136- Decreto Municipal nº1606/2023).
- § 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- § 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

# 21 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 21.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de 2023.
- 21.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).
- 21.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 21.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 21.5 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos precos contratados.
- 21.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal nº1606/2023).
- 21.7 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.
- 21.8 Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 21.9 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 21.10 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 21.11 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 21.12 Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

Pregão Eletrônico nº 023/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



21.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

21.14 A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art.133 do Decreto Municipal nº1606/2023).

# 22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

### Órgão gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0901.1212200882.149 - Manutenção, Aprimoramento e Modernização - SEME

44905200000 - Equipamento e material permanente

150000250000 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - ED - Ficha - 13

0901.1236100882.150 - Manutenção, Aprimoramento e Modernização

44905200000 - Equipamento e material permanente - FUNDAMENTAL

150000250000 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - ED - Ficha - 67

0901.1236100882.150 - Manutenção, Aprimoramento e Modernização

44905200000 - Equipamento e material permanente - CRECHE

150000250000 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - ED - Ficha - 144

0901.1236500882.151 - Manutenção, Aprimoramento e Modernização

44905200000 - Equipamento e material permanente - PRÉ-ESCOLA

150000250000 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - ED - Ficha - 135

#### PARTICIPANTE - Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB):

1001.0412200852.182 – Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura.

44905200000 - Equipamento e material permanente

15500000000 - Transferência Salário Educação - Ficha 20

#### PARTICIPANTE - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR)

0412200052.006 - Manutenção das Atividades Administrativas

44905200000 - Equipamento e material permanente

150000000001 - Recurso Ordinário - Ficha 29

#### PARTICIPANTE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB):

0412200052.006 - Manutenção das Atividades Administrativas

44905200000 - Equipamento e material permanente

150000000001 - Recurso Ordinário - Ficha 20

### PARTICIPANTE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE):

0401.0412200072.009 - Manutenção das Atividades Administrativas

44905200000 - Equipamento e material permanente

150000000001 - Recurso Ordinário - Ficha 20

#### 23 DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

23.1 Conforme Portaria nº 098 de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a Servidora Efetiva Leonethe Braum Pereira.

#### 24 RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 24.1 Compete à Contratada:

a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

Pregão Eletrônico nº 023/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830



- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 24.2 Compete à Contratante:

24.2.1 Éfetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preco e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

#### 25 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 25.1 Fornecer informações necessárias para a entrega.
- 25.2 Conferência dos aparelhos no ato da entrega.
- 25.3 Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

# 26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 26.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
- 26.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM.
- 26.3. Forma de fornecimento:
- 26.4. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com aceite ou pedido da secretaria solicitante.

### **27 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1 Em caso de inadimplemento ou descumprimento das cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 27.2 Gestor do Contrato:

- 27.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.
- 27.2.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 27.2.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 27.2.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 27.2.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 28. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

### 28.1 Exigências de habilitação

**28.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 28.3 Habilitação jurídica

- **a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:

Pregão Eletrônico nº 023/2025

# 1800 (197) 1843 LINHARES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **g)** Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 28.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. **28.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista.**
- 28.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 15.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 28.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 23.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 28.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 28.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 28.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 28.11 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 28.12 Qualificação Econômico-Financeira

- 28.13 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 28.14 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;
- 28.15 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2°, da Lei 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 28.16 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de xx% [até 10%] do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

Pregão Eletrônico nº 023/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



28.17 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 28.18 Qualificação Técnica

- 28.19 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 28.20 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 28.21 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 29 DAS PENALIDADES

- 29.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 29.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 29.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 29.1.2Dar causa à inexecução total do contrato;
- 29.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 29.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 29.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 29.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 29.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 29.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 29.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- 29.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 29.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 29.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 29.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 29.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b)** Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 29.1.1 a 29.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 29.1.8 a 29.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 29.1.2 a 24.1.7 deste Termo de Referência, guando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 29.1.2 a 29.1.12 deste Termo de Referência;
- 29.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 29.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 29.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 29.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Pregão Eletrônico nº 023/2025



- 29.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 29.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 29.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 Das Infrações e Sanções Administrativas.
- 29.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 29.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

# 30 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

# 21.9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 21.9.1 Sustentabilidade

30.1.2 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

#### 21.10 Da exigência de prospecto

- 21.11 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 03 (três) horas, cópia visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas:
- 21.12 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos;
- 21.13 Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 21.14 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 21.15 No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 21.16 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
  - a) Inspeção visual (fotografias do produto):
  - b) Análise das fichas técnicas do produto.
- 21.17 Se o(s) manual(is)/prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) manual(is)/prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste TR.
- 21.18 A empresa arrematante, obrigatoriamente, deverá apresentar o prospecto para análise técnica do material cotado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso o prospecto não seja aprovado, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação.
- 21.19 A responsabilidade quanto a avaliação dos prospectos apresentados é exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria nº 065, de 03/04/2023 do Prefeito Municipal de Linhares, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

### 21.20 Da Subcontratação

- 21.21 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 21.22 Garantia da contratação
- 21.23 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.
- 21.24 Garantia dos produtos

Pregão Eletrônico nº 023/2025



- 21.25 Todos os materiais permanentes deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- 21.26 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;
- 21.27 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

Linhares/ES, 12 de Setembro de 2025.

Responsável Técnico pela Elaboração:

MURILO PEREIRA DO NASCIMENTO Assessor Técnico Setorial Decreto nº 095/2025 Fiscal

MARCOS GUSTAVO REGIS DA SILVA Diretor de Depart° de Apoio Admin. e Financeiro Decreto n° 094/2025 Suplente

De acordo:
ROSINÉIA BERGAMASHI
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 008/2025
Rafael Breda Buffon
Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento Decreto nº 007/2025
Rodrigo Sales Campelo
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Interino
Poliana Zureth Mantovani Favalessa Machado
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Decreto nº 12/2025
Franco Fiorot
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Decreto n° 04/2025

Pregão Eletrônico nº 023/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



# RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

Ítem	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS  Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) high wall 9.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220 V; freqüência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis anti bactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 1/2 e descarga de 1/4.	UND	306	2.800	856.800,00
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) high wall 12.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220 V; frequência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis anti bactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 1/2 e descarga de 1/4.	UND	411	2.490	1.023.390,00



	ARES				
5	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) high wall 18.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente; display digital;; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220 V; frequência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis anti bactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 1/2 e descarga de 1/4.	UND	511	3.590	1.834.490,00
6	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) piso teto 24.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a ou equi- valente; displaydigital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automá- tico de direção do ar), timer; tensão 220 V; frequência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis anti bactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção ¾ e descarga de 3/8.	UND	617	4.323	2.667.488,44
7	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) piso teto 30.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220 V; frequência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis anti bactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção ¾ e descarga de 3/8.	UND	602	6.230	3.750.460,00





### ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO № ---/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025
PROCESSO Nº/20
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de, pessoa jurídica de direito público, com
sede no (a), na cidade de, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste
ato representado por seu, Secretário (a) Municipal de, inscrito (a) no CPF sob o
nºportador (a) da Carteira de Identidade nº, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº, bairro, Cidade/UF, CEP nº, neste ato
representado legalmente pelo Sr, RG nº (Órgão Expedidor), CPF nº, denominado
FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação
na modalidade de Pregão Eletrônico nº/2025, Processo nº/20, de acordo com a classificação por ela(s
alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às
normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, e em conformidade con
as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split
para atender às escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil Pré-escola e Creche e Secretária Municipal de
Educação, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº/2025 cujo edital consta no <b>Processo</b>
Administrativo nº 013971/2025, conforme relação anexa.
1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
A Secretaria Municipal de Educação Será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de
registro de preços.
Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

- 1. Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento
- 2. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
- 3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- 4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Pregão Eletrônico nº 023/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na

de dispesso na noma contra na

alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de

2023.

2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou

entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compa-

tíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).

2.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos

compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a

classificação obtida originalmente na licitação.

2.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem forma-

lizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços

contratados.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do

pedido de fornecimento, a revisão do preco registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado

elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal

nº1606/2023).

2.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador

signatário da ata de registro de precos, cabendo a análise dos precos pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectiva-

mente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.

2.8. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido

será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado

na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei

e no edital.

2.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador

poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir

o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

2.10. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento

da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

2.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Pregão Eletrônico nº 023/2025

2.12. Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes

do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou

dos serviços, pelo preço revisado.

2.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de

registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

2.14. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise

de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

(Art.133 do Decreto Municipal nº1606/2023).

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto

no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras,

até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei

nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não

participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de

fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos

quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em

montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de

prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão

fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

para os órgãos participantes.

Pregão Eletrônico nº 023/2025

ESPIRITO SANTO

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até

noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas

na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço

vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE

**CONTRATO** 

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os

fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não

dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou

contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e

nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ

ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 013971/2025 – Pregão Eletrônico nº -----/2025.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato,

a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no **prazo** 

de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada,

desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação do

certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem

de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção

dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de

Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência,

para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de

Pregão Eletrônico nº 023/2025

27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado

Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1. O preco registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido,

sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão

ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,

vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou

força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será

formalizado por decisão da autoridade competente

6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada

pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira

deste instrumento.

6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência,

com aviso de recebimento.

6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de

publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da

publicação.

6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima

de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão

da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e

do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e

Pregão Eletrônico nº 023/2025



Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 2025.

Município de Linhares – ES

Nome da Empresa

Secretaria Municipal de -----

**FORNECEDOR** 

Contratante



### ANEXO III DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº----/2025, celebrada entre a **SECRETARIA** ....... e a empresa ......, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº---/2025.

1ª Colocada: EMPRESACONTRATADA:
Valor Total: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail:
2ª Colocada: EMPRESA
Valor Total: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail:
3ª Colocada: EMPRESA
Valor Total: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail:



### ANEXO IV - PREGÃO ELETRÓNICO Nº ---2025

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

1. Planilha de Formação de Pre	COS
--------------------------------	-----

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE/MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.	FOTIMA DO DOO MAT	EDIAIO				
	ESTIMADO DOS MAT	ERIAIS la proposta deverão ser preenchio	los nrefe	rencialmen	te em algaris	mo e nor extenso
	da item cotado.	ia proposta deverao ser preciferio	103 picie	renciamien	ic cili algarisi	mo e por exteriso,
-		enso:				
	DECLARO que	nos preços ora propostos e naque	les que p	orventura vi	erem a ser of	ertados através de
lances,	estão incluídos todos o	os custos que se fizerem indispen-	sáveis à	perfeita entr	ega dos mate	eriais objeto desta
proposta	а.					
Razão S	Social:					
CNPJ: _						
Endereç	0:					
Telefone	es:					
FAX:						
E-mail:						
Banco:		Agência: Conta	a:	_		
Nome d	o representante legal pa	ara assinatura do contrato:				
CPF:		Ident				
Domicíli	o e cargo na empresa _					
Profissã	o:					
Local/Da	ata:			_		
		Assinatura do Represen	tante Leg	 al		

Pregão Eletrônico nº 023/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



## ANEXO V - PREGÃO ELETRONICO Nº ---2025

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2025, a(o) (<u>nome da Empresa</u>), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (<u>Endereço completo</u>), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Linhares,	de	de
	(sócio administra	ador)



### ANEXO VI - PREGÃO ELETRONICO Nº ---2025

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

## SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

		(nome	da	empresa).	CNPJ
				1 //	
Nº	,sediada na		(ende	reço completo), de	clara, sob
as pen	as da lei, que até a presente data ine	existem fatos im	npeditivos par	a sua habilitação n	o presente
proces	so licitatório, ciente da obrigatoried	ade de declara	r ocorrências	posteriores.	
	Linhares-ES,	de	de 20	25	

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



### ANEXO VII - PREGÃO ELETRONICO Nº ---2025

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

			(nome da empresa)	), inscrito no CNPJ	nº
	, por intermédio de seu represe	entante le	egal, o(a) Sr(a)	_, portador(a) da Carte	ira
de Identidade nº	e do CPF nº		, DECLARA, para todos o	os fins, que não empre	ga
menor de dezoito and	os em trabalho noturno, perigos	o ou insa	alubre e não emprega menor de dez	esseis anos.	
Ressalva: emprega m	nenor, a partir de quatorze anos	s, na con	dição de aprendiz ( ).		
	Linhares - ES,	de	de 2025.		
	(REPF	RESENT	ANTE LEGAL)		

Pregão Eletrônico nº 023/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



## PREGÃO ELETRÔNICO № ----/2025 ANEXO VIII

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

### (RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL):

(NEOENVA DE CANCOO I ANA I ECCOA COM DEI ICIENCIA E I ANA NEADIEMADO DA I NEVIDENCIA COCIAE				
			(nome da e	mpresa), inscrito no CNPJ n
, pc	or intermédio de seu repres	entante legal,	o (a) Sr (a)	, portador(a) da Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº		, DECLARA, para	a fins do disposto no inciso IV do
art. 63 da Lei nº 14.133 d	e 01 de abril de 2021, que d	cumpre as exig	ências de reserva de ca	rgos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Pre	vidência Social, previstas	em lei e em ou	tras normas específicas	S.
	Linhares - ES,	de	de 2025	5
	(REF	PRESENTANT	E LEGAL)	

Pregão Eletrônico nº 023/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



#### ANEXO IX - PREGÃO ELETRONICO Nº ---2025

(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº -----/2025, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -------, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de ......, portador do CPF (MF) nº ------, residente e domiciliado(a) à --------, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa ---------, estabelecida à-------, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -------, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) ------------, portador(a) do CPF (MF) nº ------, residente e domiciliado(a) à ---------------, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Eletrônico Nº -----/2025, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de ---------------, no processo nº --------/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender às escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil Pré-escola e Creche e Secretária Municipal de Educação, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 013971/2025**, conforme proposta anexa.

#### 1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Educação Será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

- 1. Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento
- 2. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
- 3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Pregão Eletrônico nº 023/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

1.3 A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se

encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2025, além das obrigações

assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição,

fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 O Edital da Licitação;

1.4.3 A Proposta do contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de

conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que

seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições

estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no

prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento

de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que

vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do

Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos

serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

Pregão Eletrônico nº 023/2025

INHARES IN LINHARES

critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas:

4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

(Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos

que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da

Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal

do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não

poderá onerar o objeto do contrato;

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que

se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

exigidas para habilitação na licitação;

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Pregão Eletrônico nº 023/2025



- 4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

### CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

### ORGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
MURILO PEREIRA DO NASCIMENTO Assessor Técnico Setorial Decreto n° 095/2025	MARCOS GUSTAVO REGIS DA SILVA Diretor de Depart° de Apoio Admin. e Financeiro Decreto n° 094/2025	ROSINÉIA BERGAMASHI Secretária Municipal de Educação Decreto n° 008/2025

#### Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB):

FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
		Rafael Breda Buffon
Matheus Amorim Caliman	Vania Percilia Teixeira	Secretário Municipal de
Engenheiro Agrônomo	Escriturário	Agricultura, Aquicultura,
Matrícula nº 25687	Matrícula nº 1671401	Pecuária e Abastecimento
		Decreto n° 007/2025

#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR):

FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 023/2025



		Rodrigo Sales Campelo
Emanuel Palmeira de Oliveira	Nilson Lucas Magioni	Secretário Municipal de
Braçal	Braçal	Administração e Recursos
Matrícula nº 015801	Matrícula nº 015807	Humanos - Interino

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB):

FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
		Poliana Zureth Mantovani
Leida Aparecida Montovani	Osamara de Oliveira Cecchin	Favalessa Machado
Servente	Oficial Administrativo	Secretário Municipal de
Matrícula nº 01760201	Matrícula n° 00550101	Desenvolvimento Urbano
		Decreto n° 12/2025

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE):

FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
Jamila Almeida Bionde Carvalho		Franco Fiorot
		Secretário Municipal de
Diretora de Negócios		Desenvolvimento Econômico
Matrícula nº 021735		Decreto n° 04/2025

- 5.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.
- 5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **5.6.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. **Pregão Eletrônico nº 023/2025**



#### CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

- 6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura
- 6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- 6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) \qquad I = 0, 00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

$$365$$

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

### 6.7. Liquidação

- 6.6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Pregão Eletrônico nº 023/2025



6.6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobranca equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

6.6.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 6.7. Prazo do pagamento

6.7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

6.7.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

6.7.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### 6.8. Forma de pagamento

6.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Pregão Eletrônico nº 023/2025

1800

6.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da

realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não

sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE** 

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura

do Contrato e o reajuste somente poderá ser solicitado no momento da prorrogação do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, e com solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros

do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado

(s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para

reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado(s),

em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento

do preco do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por aditivo junto com a Prorrogação do contrato.

7.8. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.8.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre

o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.8.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-

financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO

atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o

impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.8.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento

de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORCAMENTÁRIO

Pregão Eletrônico nº 023/2025



8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orcamento municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.122.0088.2149.- MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - SEME

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 013

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0088;2150 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - FUNDAMENTAL

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 067

RECURSOS: RECEIA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2151 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - PRÉ-ESCOLA

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 135

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCICA DE IMPOSTOS - MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2152 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - CRECHE

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 144

RECURSOS: RECEITA DE IM'POSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.01.04.122.0007.2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 020

RECURSOS: ORDINÁRIOS PML

05 -- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

05.01.04.122.0101.2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS DO DESENVOLVIMENTO URBANO 4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 020

RECURSOS: ORDINÁRIOS PML

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

10.01.04.122.0085.2.182 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA AGRICULTURA

Pregão Eletrônico nº 023/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 020

RECURSOS: ORDINÁRIOS PML

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.01.04.122.005.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO,

ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 029

RECURSOS: ORDINÁRIOS PML

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações

especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133,

de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de

inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

30.22.O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do

extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período,

desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (Art. 84 da Lei 14.133/21 e Art. 126 §1º do

Decreto Municipal nº1606/2023).

30.23.A entrega dos produtos deverá ser realizada após a autorização de fornecimento nas unidades escolares, conforme

relação de endereços que consta no ANEXO II nos autos do processo, e na Secretaria Municipal de Educação os itens

que serão destinados para a SEME;

30.24.Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na

proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência,

peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando ri-

gorosamente as especificações deste TR;

30.25.Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em

desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Pregão Eletrônico nº 023/2025

30.26. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando

prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na

legislação pertinente.

30.27. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à

apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante

disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

30.28.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

consequente aceitação mediante termo detalhado.

30.29.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual perí-

odo, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

30.30.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens

nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

30.31.A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias

consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

30.32.Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características origi-

nais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência:

b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto:

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

30.33.O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma

que facilite a contagem e controle dos mesmos;

30.34. Será recusado produto deteriorado ou avariado:

30.35.A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do

produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda

a substituição, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita

às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES (art. 92, XIV) da Ata de Registro de Preços. Se

for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda

a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei14.133/2021;

30.36. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a guem caberá providenciar

a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

30.37.Local de entrega Órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Educação: Secretaria Municipal de Educação,

localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 902, Bairro: Novo Horizonte, ao lado da Faculdade FACELI e Escolas

Pregão Eletrônico nº 023/2025

1800 (107) 1843 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

de Ensino Fundamental e Escolas de Ensino Infantil CRECHE e Pré-Escola do município de Linhares-ES, conforme consta

no ANEXO II listagem das escolas e seus respectivos endereços.

30.38. Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB) - Deverá ser entregue

na Avenida Augusto Calmon, 1675 – Centro – CEP:29.900-062 – Secretaria Municipal de Agricultura, Aguicultura, Pecuária

e Abastecimento (SEMAB), no horário previamente acordado entre as partes, mediante Nota fiscal, no prazo máximo de

30 (trinta dias) após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

30.39. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR): Almoxarifado (Galpão 01), anexo ao

Prédio da Prefeitura, situado na Avenida Augusto Calmon, nº 1294, Centro, Linhares/ES, em dias úteis no horário das 8h

às 17h, mediante Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta dias), após o recebimento da Autorização de Forneci-

mento.

30.40. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB): Deverá ser entregue na Rua Governador Floren-

tino Ávidos, nº 80 - Center Norte Conceição - 2º Andar - Bairro Nossa Senhora da Conceição - Linhares/ES - CEP

29.900-490 mediante Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta dias), após o recebimento da Autorização de Forne-

cimento.

30.41. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE):

Deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Avenida Nogueira da Gama, nº 1879, 1º

andar, Bairro: Colina - Linhares/ES, CEP: 29.900-381, anexo a CDL Linhares/ES mediante Nota Fiscal, no prazo máximo

de até 30 (trinta dias), após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

30.42. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

30.42.1. Tipo: Split Hi-Wall Split "piso teto"

30.42.2. Capacidade: entre 9.000 a 36.000 BTUs, conforme especificação contida nos autos.

30.42.3. Tensão: 220V.

30.42.4. Classificação energética: mínima "A" (INMETRO).

30.42.5. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

30.42.6. Controle remoto com funções básicas incluso.

30.42.7. Manual em português.

30.42.8. Instalação não incluída neste objeto.

30.42.9. Assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo.

30.42.10. Tecnologia: Inverter

30.42.11. Nível de ruído: Reduzido

Pregão Eletrônico nº 023/2025



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei:
- 14.1.3 Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

Pregão Eletrônico nº 023/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

ESPIRITO SANT

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.

14.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos

da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na

referida Lei (art. 159).

14.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial,

e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis

de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo

máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1 Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na

impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante,

dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação.

14.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração

administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer

o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência

da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração

observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 023/2025

1900

14.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento

de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

14.17 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral

dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos

constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo

estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese

em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133,

de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto

no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

Pregão Eletrônico nº 023/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios

digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal

1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º,

11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e

informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e

base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o

cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso,

para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à

própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES,

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a

proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim

de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração,

comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles

compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a

informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer

informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação,

de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores

de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados

pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de

preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para

exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e

recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do

Pregão Eletrônico nº 023/2025



presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação,

dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas

devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o

tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que

possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de

qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a

qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir

em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o

tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções

e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento

de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou

prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados

pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou

coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento

dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo,

nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual

teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES,	de	de			
		MUNICÍPIO	) DE LINHARES - E	ES	
Pregão Eletrônico nº 02					
Departamento de Licita	cões. Compra	s e Contratos - DLCC			



LINHARES	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	
2	





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **MAPA DE RISCO**

#### 1 DADOS DO PROCESSO:

#### PROCESSO ADIMINISTRATIVO N° 013.971/2025

Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ares condicionados tipo SPLIT, para atender às escolas de Ensino Fundamental, Infantil CRECHE e Pré-Escola e Secretaria Municipal de Educação do munícipio de Linhares/ES. Através de Licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por um periodo de 01 (um) ano. Através de Ata de Registro de Preços modo de disputa aberto nos termos da LEI 14.133, de 1° de Abril de 2021 e do Decreto Municipal n° 1.606/2023.

## 2. FASE DE ANÁLISE

## 2.1 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n° 14.133/2021), este mapa de riscos será parte integrante do Processo Administrativo nº 0013.971/2025, com a finalidade identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem definir ações de contingência.

Fase de Planejamento: Planejamento da Contratação

RISCO 01: L.EVANTAI	MENTO INADEQUADO DA DEMANDA REAL		
PROBABILIDADE:	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta		
ІМРАСТО:	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto		
Dano:	Aquisição de aparelhos com capacidade inadequada (BTUS errados)		
Ação Preventiva:	Realizar vistorias técnicas e dimensionamento correto por professional habilitado.	RESPONSÁVEL Setor de manutenção	
Ação de Contingência:	Redimensionar a demanda e aditivar o contrato ou abrir novo processo licitatório.	RESPONSÁVEL Setor de compras	







## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RISCOS 02: Falta de	infraestrutura elétrica.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
ІМРАСТО:	( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
Dano:	Falta de infraestrutura elétrica adequada nas escolas aparelho ao ser instalado.	s, ocasionando dano ao
Ação Preventiva:	Incluir laudo ténico elétrico na etapa de planejamento  RESPONSÁVEL  Setor de  manutenção	
Ação de contingência:	Prever contrato específico para adequação elétrico emergencial.	RESPONSÁVEL Setor de manutenção
RISCO 03: Estimativa	de precos	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
IMPACTO:	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto	
Dano:	Estimativa de preços fora da realidade de mercado	
Ação Preventiva:	Ampla pesquisa de preços atualizados em fontes oficiais	<b>RESPONSÁVEL</b> Setor de compras
Ação de Contingência:	Retificar o Termo de Referência antes da licitação ou revogar o edital	RESPONSÁVEL Setor de compras
RISCO 04: Instalação o	dos aparelhos	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
ІМРАСТО:	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto	
Dano:	Desalinhamento com o calendário escolar (interferên	cia nas aulas)
Ação Preventiva:	Planejar a execução para período de recess escolar	<b>RESPONSÁVEL</b> Setor de manutenção
Ação de Contingência:	Reprogramar instalação para horários alternativas (finais de semana/noite)	<b>RESPONSÁVEL</b> Setor de manutenção







## 2.2 Gestão/Execução do objeto

Fase de Gestão Contra	atual: Gestão/execução do objeto	
RISCO 01: Atraso na	entrega	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
ІМРАСТО:	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto	
Dano:	Atraso na entrega dos equipamentos	
Ação Preventiva:	Definir cronograma detalhado no contrato e penalidades por atraso.	RESPONSÁVEL Fiscal (is) designado (s)
Ação de Contingência:	Aplicar penalidades e reprogramar atividades com fiscalização rigorosa.	RESPONSÁVEL Setor Jurídico/ Fiscal (is) designado (s)
RISCO 02: Equipame		
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
ІМРАСТО:	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto	
Dano:	Equipamentos com defeitos e for a das especificações a	trasando as instalações
Ação Preventiva:	Exigir amostras técnicas e laudo de conformidade antes da entrega.	RESPONSÁVEL Fiscal (is) designado (s)
Ação de Contingência:	Recusar recebimento, solicitar substituição e acionar garantia contratual	RESPONSÁVEL Fiscal (is) designado (s)
RISCO 03: Garantia d	o produto	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
ІМРАСТО:	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto	
Dano:	Garantia não cumprida do produto entregue	
Ação Preventiva:	Incluir cláusulas claras sobre garantia e suporte ténico no contrato.	RESPONSÁVEL Setor de compras

RESPONSÁVEL

Fiscal (is) designado (s)

Acionar o fornecedor juridicamente ..

Ação de

Contingência:





RISCO 04: Impacto amb	iental	
PROBABILIDADE:	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
IMPACTO:	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto	
Dano:	Descarte incoreto dos aparelhos antigos.	
Ação Preventiva:	Informar setor competente a recolher os itens para o local de descarte correto.	RESPONSÁVEL Setor de compras
Ação de Contingência:	Setor responsável pelo recebimento dos itens de descarte, estar cientes previamente sobre o recebimento destes materiais.	RESPONSÁVEL Setor de compras

## 3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Nome: MURILO PEREIRA DO NASCIMENTO

Cargo: Assessor Técnico Setorial

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Decreto: 095/2025

Telefone: (27) 99936-5846

Nome: MARCOS GUSTAVO REGIS DA SILVA Cargo: Diretor de Departº de Apoio Admin. Financeiro Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Decreto: 094/2025

Telefone: (27) 99947-6791

LInhares-ES, 23 de julho de 2025

Assinado por MURILO PEREIRA DO NASCIMENTO 118.\*\*\*.\*\*\*\*\*
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES 04/08/2025 09:05:57

MURILO PEREIRA DO NASCIMENTO
Assessor Técnico Setorial
Decreto n° 095/2025

MARCOS GUSTAVO REGIS DA SILVA Diretor de Depart° de Apoio Admin. e Financeiro Decreto n° 094/2025



013971/2025





